

ATO N° 01/2015

(Dispõe sobre o procedimento administrativo destinado à análise do pedido de revisão de consumo, de que trata o § 3º, do artigo 35, do Decreto nº 14.644 de 25 de novembro de 2.005).

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no uso de sua atribuição legal conferida pelo artigo 43 do Decreto nº 14.644 de 25 de novembro de 2.005,

RESOLVE:

Artigo 1º – O pedido de revisão de consumo de que trata o § 3º, do artigo 35, do Decreto nº 14.644 de 25 de novembro de 2005 deverá ser formulado por escrito, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do vencimento da fatura reclamada, e instruído com a documentação necessária, sob pena de indeferimento:

a) nome completo, qualificação, numeração de RG e CPF (instruídos com fotocópias), endereço completo, identificação do código CDC-DV lançado na conta e assinatura do proprietário do imóvel que apresenta o pedido, o qual deverá estar com sua situação cadastral atualizada, nos termos do regulamento;

b) descrição detalhada do vazamento interno;

c) nota fiscal da compra de materiais, nota fiscal de prestação de serviços por empresa especializada ou recibo de pessoa física ou autônomo com qualificação completa (nome completo, RG, CPF, endereço completo e telefone de contato

se houver, do prestador de serviços que efetuou os reparos do vazamento interno);

d) opcionalmente, eventuais documentos que possam complementar a comprovação do vazamento sanado, à exemplo de fotografias do local.

Artigo 2º – Da decisão da Chefia do Setor de Receita que indefere o requerimento, caberá pedido de reconsideração, em 10 (dez) dias, a contar da publicação no Jornal do Município, para a Chefia do Departamento de Receita que poderá reconsiderar apreciando o mérito da revisão.

Artigo 3º – Da decisão da Chefia de Departamento de Receita caberá o recurso ao Diretor Geral do SAAE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação no Jornal do Município.

Artigo 4º – Revoga-se o Ato nº 01/2013.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para a data da 1ª publicação da I.O.M., em 26/06/2015.

Sorocaba, 26 de junho de 2015.

Engº Adhemar José Spinelli Junior
Diretor Geral